



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.563, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 210.461,62 (duzentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 99000 - Fundo Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente - FMACA

Unidade orçamentária: 99099 - Fundo Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente - FMACA

Funcional-programática: 8.243.6

Ação: 2.99 - Ações Inovadoras e Complementares na Política de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.609990/658

Valor: R\$ 210.461,62

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 210.461,62 (duzentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), será coberto com recurso proveniente do superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de novembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município